



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)  
Consolidado em 07/08/2024

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), designada pela Portaria UFGD n.º 267, de 29 de abril de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Portaria UFGD n.º 722 de 15 de julho de 2016, em conformidade com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações; Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e alterações; Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012 e alterações; Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e alterações; Portaria MEC n.º 391, de 13 de fevereiro de 2002; Portarias SESu/MEC n.º 1.449, de 23 de setembro de 1999 e n.º 1.647, de 28 de julho de 2000; Resolução COUNI/UFGD n.º 283, de 25 de agosto de 2022, Regimento Geral da UFGD; Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD; e demais legislações vigentes, torna público o **Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)** para a oferta de vagas nos cursos de graduação na modalidade presencial; nos cursos de graduação na modalidade a distância em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, órgão instituído pelo Decreto n.º 5.800 de 08 de junho de 2006; e nos cursos de graduação institucionalizados a distância em Licenciatura em Letras Libras e Bacharelado em Letras Libras com habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou estão em vias de concluir até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação pertinente citada e pelas seguintes normas procedimentais.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O PSV-2025/UFGD será regido por este edital, planejado, coordenado e executado pela **Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS**, bem como pelas comissões instituídas, tendo como demandante a **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD**.

**1.2.** A efetivação da inscrição do candidato no(s) curso(s) escolhido(s) implica o conhecimento e a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.3.** O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio, ou equivalente, poderá se inscrever para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

**1.4.** O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior a data da matrícula para a qual for convocado.

**1.5.** O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio, ou equivalente, somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando das provas do processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois **não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital**.



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

**1.6.** Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2025, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em edital específico.

**1.6.1. Curso de Matemática (NSMT)** – entrada no segundo semestre letivo de 2025 e havendo vagas remanescentes, será feita uma captação de inscrições, em edital próprio, no início do 2º semestre, tendo como critério de classificação, para preenchimento das vagas disponíveis no Item 3 deste Edital, o *score* obtido no PSV-2025/UFGD. Estarão aptos a se inscrever todos os participantes do PSV-2025/UFGD, independentemente da opção de curso feita no ato de inscrição no processo.

**1.6.2. Curso de Medicina (IN)** – entrada no segundo semestre letivo de 2025 – será feita a convocação dos aprovados no início do 2º semestre, tendo como critério de classificação para preenchimento das vagas disponíveis no Item 3 deste Edital, o *score* obtido no PSV-2025/UFGD. Estarão aptos à convocação apenas os participantes do PSV-2025/UFGD relacionados para o Curso de Medicina no ato de inscrição no processo, sendo vedada a participação de candidatos já convocados para matrícula no primeiro semestre.

**1.6.3. Curso de graduação a distância em Licenciatura em Letras Libras (EaD)** - entrada no primeiro semestre letivo de 2025 – O curso visa ampliar e interiorizar a oferta do ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil. Objetiva, ainda, formar professores de LIBRAS, surdos e ouvintes, para atuarem no ensino da Educação Básica e Superior.

**1.6.3.1.** As vagas disponíveis para o curso de graduação a distância em Licenciatura em Letras Libras são prioritárias para pessoas surdas, de acordo com art. 4º do Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Havendo vagas remanescentes, a oferta se dará conforme disposição da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações.

**1.6.3.2.** Durante o curso haverá atividades presenciais como: encontros; aulas práticas; estágios; atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão; tutoria; avaliações e defesa de trabalhos de conclusão de curso. Essas atividades poderão ser desenvolvidas às sextas-feiras, turnos diurno e noturno, e aos sábados, no turno diurno.

**1.7.** Independentemente dos encontros presenciais obrigatórios, os acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade a distância, dispõem, na Unidade 2 da UFGD em Dourados e nos polos de Educação a Distância (Água Clara, Bataguassu, Bela Vista, Camapuã, Costa Rica, Miranda, Paranhos, Porto Murtinho, Rio Brillhante e São Gabriel do Oeste) de bibliotecas setoriais, salas de estudo e sala com recursos das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), que poderão ser utilizadas com maior frequência que a dos encontros obrigatórios, conforme a necessidade e mediante agendamento prévio.



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

**1.7.1.** O candidato deverá verificar o tempo, a distância e o custo de locomoção de sua residência até os locais de atividades presenciais, pois, caso seja aprovado em curso de graduação a distância, fará esse trajeto em períodos mensais.

**1.8.** Os cursos de graduação a distância de que trata este Edital terão aulas mediadas pelo Ambiente Virtual Moodle e atividades a serem realizadas mensalmente, em conformidade com o calendário acadêmico da Faculdade de Educação a Distância. Essas atividades realizar-se-ão no polo de apoio presencial, sendo que o Estágio Curricular Supervisionado e as Atividades Complementares são obrigatórios e poderão ser desenvolvidos em horários diferentes das atividades presenciais periódicas.

**1.9.** A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos a serem realizadas no decorrer do curso.

**1.10.** O processo de chamadas e matrículas será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Gestão Acadêmica CGAC/PROGRAD a partir da divulgação da classificação final individual, devendo o candidato atentar-se para a publicação dos cronogramas de chamadas na página do Vestibular.

**1.11.** O **Manual do Candidato** estará disponível **exclusivamente na versão digital** no início do período de inscrições no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025>.

**1.12.** As principais características dos  **cursos de graduação presencial** estão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/portal/cursos-de-graduacao/index>.

**1.13.** As principais características dos  **cursos de graduação a distância** estão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.ead.ufgd.edu.br/cursos/>.

**1.14.** Os candidatos que necessitarem de atendimento acessível em Libras, com intérprete da EaD/UFGD, para dirimir eventuais dúvidas referentes aos editais, deverão recorrer ao contato pelo e-mail [secaf.ead@ufgd.edu.br](mailto:secaf.ead@ufgd.edu.br), e as orientações serão prestadas em Libras por vídeo.

**1.15.** A página oficial do PSV-2025/UFGD é <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025>.

**1.16.** Os horários referidos neste Edital **são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul**.

## 2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	De 15 de julho a 13 de setembro de 2024	Em <a href="https://selecao.ufgd.edu.br/">https://selecao.ufgd.edu.br/</a>	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia
Período de solicitação de atendimento diferenciado e envio da documentação necessária	De 15 de julho a 13 de setembro de 2024	Em <a href="https://selecao.ufgd.edu.br/">https://selecao.ufgd.edu.br/</a>	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia



### EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação necessária	De 15 de julho a 25 de agosto de 2024	Em <a href="https://selecao.ufgd.edu.br/">https://selecao.ufgd.edu.br/</a>	Das 13h do primeiro dia às 23h59 do último dia
Divulgação do resultado da análise de isenção	03 de setembro de 2024	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso de isenções indeferidas	04 e 05 de setembro de 2024	Conforme especificações do edital de divulgação	
Homologação do resultado da análise dos recursos de isenções indeferidas	09 de setembro de 2024	Na página do Vestibular	A partir das 17h
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição, inclusive para os candidatos com isenção indeferida</b>	16 de setembro de 2024	<b>Em qualquer agência bancária</b>	<b>Expediente bancário</b>
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas e das solicitações de atendimento diferenciado	20 de setembro de 2024	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso das inscrições indeferidas e do resultado do atendimento diferenciado	23 e 24 de setembro de 2024	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado da análise dos recursos das inscrições indeferidas e do atendimento diferenciado	25 de setembro de 2024	Na página do Vestibular	A partir das 17h
<b>Homologação das inscrições e das Solicitações de Atendimento Diferenciado</b>	27 de setembro de 2024	<b>Na página do Vestibular</b>	<b>A partir das 17h</b>
<b>FASE DE PROVAS</b>			
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
Convocação para realização das provas (Locais de Prova disponíveis em <a href="https://selecao.ufgd.edu.br/">https://selecao.ufgd.edu.br/</a> )	15 de outubro de 2024	Na página do Vestibular	A partir das 17h
<b>Realização das provas</b>	<b>20 de outubro de 2024</b>	<b>Locais indicados na confirmação da inscrição (<a href="https://selecao.ufgd.edu.br/">https://selecao.ufgd.edu.br/</a>)</b>	<b>Prova de Redação e Prova Objetiva: das 13h às 18h30</b>
Divulgação do gabarito preliminar	21 de outubro de 2024	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do gabarito preliminar	22 e 23 de outubro de 2024	Conforme especificações do edital de divulgação	
Divulgação do gabarito definitivo	13 de novembro de 2024	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Divulgação dos acertos na Prova Objetiva	18 de novembro de 2024	Em <a href="https://selecao.ufgd.edu.br/">https://selecao.ufgd.edu.br/</a>	A partir das 17h
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de dezembro de 2024	Na página do Vestibular	A partir das 17h
Período de recurso do resultado preliminar	16 e 17 de dezembro de 2024	Conforme especificações do edital de divulgação	
<b>Resultado final</b>	<b>19 de dezembro de 2024</b>	<b>Na página do Vestibular</b>	<b>A partir das 17h</b>
<b>FASE DE MATRÍCULAS</b>			



### EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Convocação para matrícula dos aprovados em 1ª Chamada	10 de janeiro de 2025	Na página do Vestibular	A partir das 17h

### 3. DOS CURSOS

**3.1.** A UFGD disponibiliza ~~1459 (mil quatrocentas e cinquenta e nove)~~ 1479 (mil quatrocentas e setenta e nove) vagas para o **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFGD 2025 (PSV-2025/UFGD)**, sendo ~~979 (novecentas e setenta e nove)~~ 999 (novecentas e noventa e nove) vagas na modalidade presencial e 480 (quatrocentas e oitenta) vagas na modalidade a distância, distribuídas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 e Resolução n.º 54/2013, do Conselho Universitário da UFGD, conforme o Quadro a seguir: ([Edital de Retificação CCS n.º 05/2024](#))

**QUADRO 1 – Distribuição das Vagas**

CURSOS PRESENCIAIS													
CURSOS	GRAU	TURNO	AC	RVI	RV								TOTAL
					RVA				RVB				
					PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP	
Administração	Bacharelado	NSMT	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Agronomia	Bacharelado	IN	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Artes Cênicas	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Biotecnologia	Bacharelado	IN	12	1	5	1	1	1	4	0	1	1	27
Ciências Biológicas	Bacharelado	IN	3	1	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Ciências Biológicas	Licenciatura	IN	3	1	3	1	1	1	3	0	1	1	15
Ciências Contábeis	Bacharelado	NSMT	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Ciências Econômicas	Bacharelado	NSMT	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Ciências Sociais	Licenciatura ou Bacharelado	MSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Direito	Bacharelado	NSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Educação Física	Licenciatura	NSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Engenharia Agrícola	Bacharelado	IN	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Engenharia Civil	Bacharelado	IN	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	IN	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	IN	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Engenharia de Computação	Bacharelado	IN	16	1	6	1	1	1	6	0	1	2	35
Engenharia de Energia	Bacharelado	IN	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
Engenharia de Produção	Bacharelado	IN	11	1	5	1	1	1	4	0	1	1	26
Engenharia Mecânica	Bacharelado	IN	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Física	Licenciatura	VSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Geografia	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25



**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

Gestão Ambiental	Bacharelado	IN	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25	
História	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30	
Letras <sup>1</sup>	Licenciatura	NSMT	16	1	6	1	1	1	6	0	1	2	35	
Matemática	Licenciatura	MA	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25	
Matemática 2º Semestre <sup>2</sup>	Licenciatura	NSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30	
Medicina <sup>3</sup>	Bacharelado	60 vagas anuais para o curso de Medicina												
		IN	Ingresso 2025/1	18	1	7* <sup>r</sup>	1 <sup>r</sup>	1	2 <sup>r</sup>	6 <sup>r</sup>	0 <sup>r</sup>	1	3 <sup>r</sup>	40
		IN	Ingresso 2025/2	9	0	3 <sup>r</sup>	1 <sup>r</sup>	1	1 <sup>r</sup>	3 <sup>r</sup>	0 <sup>r</sup>	1 <sup>r</sup>	1 <sup>r</sup>	20
Nutrição	Bacharelado	IN	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30	
Pedagogia	Licenciatura	NSMT	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30	
Psicologia	Bacharelado ou Bacharelado e Licenciatura	IN	8	1	3	1	1	1	3	0	1	1	20	
Química	Bacharelado	IN	3	1	3	1	1	1	3	0	1	1	15	
Química	Licenciatura	MSMT	3	1	3	1	1	1	3	0	1	1	15	
Química	Licenciatura	NSMT	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25	
Relações Internacionais	Bacharelado	NSMT	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25	
Sistemas de Informação	Bacharelado	NSMT	14	1	6	1	1	1	5	0	1	1	31	
Tecnologia em Escrita Criativa <sup>4</sup>	Tecnólogo	MA	8	1	3	1	1	1	3	0	1	1	20	
Zootecnia	Bacharelado	IN	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25	

**CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)**

CURSOS	GRAU	TURNO – POLO	AC	RVI	RV								Total
					RVA				RVB				
					PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP	
Letras Libras	Licenciatura	EAD – Dourados	30 (trinta) vagas prioritárias para pessoas surdas, de acordo com artigo 4º do Decreto Federal n.º 5.626, de 22/12/2005										
Havendo vagas remanescentes, será aplicada a distribuição de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 e a Resolução n.º 54/2013, do Conselho Universitário da UFGD – Diagrama 4													
Letras Libras com habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras	Bacharelado	EAD – Dourados	14	1	5	1	1	1	5	0	1	1	30
Ciências Biológicas	Licenciatura	EAD – Bela Vista	19	1	1	5	1	3	1	4	1	4	40
		EAD – Costa Rica	16	1	6	1	1	1	6	0	1	2	35
		EAD – Miranda	19	1	1	5	1	3	1	4	1	4	40
		EAD – Porto Murinho	16	1	6	1	1	1	6	0	1	2	35
Educação Física	Licenciatura	EAD – Bela Vista	19	1	1	5	1	3	1	4	1	4	40
		EAD – Costa Rica	16	1	6	1	1	1	6	0	1	2	35
		EAD – Paranhos	19	1	1	5	1	3	1	4	1	4	40
		EAD – São Gabriel do Oeste	16	1	6	1	1	1	6	0	1	2	35
Tecnologia em Gestão de Recursos	Tecnólogo	EAD – Água Clara	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25



**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

Humanos	EAD – Bataguassu	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
	EAD – Camapuã	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
	EAD – Costa Rica	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
	EAD – Miranda	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25
	EAD – Rio Brilhante	10	1	5	1	1	1	4	0	1	1	25

**LEGENDA:**

**TURNOS:**

**IN** – Integral; **MA** – Matutino; **NSMT** – Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde; **MSMT** – Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde; **VSMT** – Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde; **V** – Vespertino; **EaD** – Educação a distância.

**VAGAS:**

**AC** – Ampla Concorrência; **RVI** – Vaga para indígena; **RV** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; **RV A** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo; **RV B** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas independentemente da renda; **PPI** – Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; **EP** – Demais egressos de escola pública; **PCD** – Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; **Q** – Quilombolas, autodeclarados na forma da legislação vigente.

**GRAU:**

1 – Letras – Licenciatura, curso com Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa ou Português-inglês e Respectivas Literaturas.

**SEMESTRE DE OFERTA:**

2 – Início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2025, conforme Item 1.6.1 deste Edital.

3 – São ofertadas 40 (quarenta) vagas para ingresso no 1º semestre letivo de 2025 e 20 (vinte) vagas para ingresso no 2º semestre letivo de 2025.

\*Medida compensatória n.º 03 do Termo de Composição Extrajudicial celebrado com o Ministério Público Federal, constante nos Autos de n.º 1.21.001.000356/2019-76 que determina a reserva de uma vaga adicional para PPI com a redução de uma vaga da ampla concorrência, no curso de Medicina, pelo período de 6 anos.

† – [Edital de Retificação CCS n.º 01/2024](#)

‡ – [Edital de Retificação CCS n.º 05/2024](#)

Fonte: Dados fornecidos pela PROGRAD e consolidados em julho de 2024.

**3.2.** Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes da elaboração do quadro de vagas devem ser entendidos da seguinte forma:

**a) pessoa com deficiência (PCD):** aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

**b) ampla concorrência (AC):** vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.

**c) escola pública:** instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

**d) família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.





---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

**e) renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no processo seletivo.

**f) renda familiar per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.

**g) autodeclarado:** pessoa que se considera e se declara como sendo negro (preto/pardo) ou indígena, gozando de presunção relativa de veracidade, sendo necessária sua confirmação pelo procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas/pardas) e por análise documental para indígenas.

**h) negro:** entende-se por negro(a), a pessoa preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**i) heteroidentificação:** procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (preto/pardo) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer às vagas reservadas para negros (pretos/pardos). Serão consideradas as características fenotípicas do candidato exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz; aspecto dos lábios. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, conforme previsto na Resolução COUNI n.º 283/2022;

**j) quilombola:** entende-se por quilombolas os grupos étnicos predominantemente constituídos pela população negra rural ou urbana, que se autodefinem a partir das relações específicas com a terra, o parentesco, o território, a ancestralidade, as tradições e práticas culturais próprias.

**3.2.1.** Para verificar eventuais declarações manifestamente incompatíveis com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a UFGD realizará, antes da efetivação da matrícula, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra (da cor/raça preta ou parda). A Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD atuará telepresencialmente de acordo com o previsto na Resolução COUNI n.º 283/2022, conforme o Edital de Convocação para a realização das matrículas.

**3.2.2.** Considerando eventual ilicitude, mesmo que não intencional, o candidato poderá incorrer na perda do direito de concorrer à vaga da reserva. Para efetivação de sua inscrição, o candidato deve se atentar, previamente, aos documentos exigidos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).





---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

**3.3.** Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais, conforme disposto no art. 2º do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

**3.3.1.** Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e no §1º do art. 1º da Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**3.4. Os candidatos que se inscreverem para as vagas prioritárias deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio da apresentação de laudo médico com o resultado do exame de audiometria, emitido a partir de 2023.**

**3.4.1.** O laudo médico com o resultado do exame de audiometria apresentado pelo candidato deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez, conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 3.3.1 deste Edital.

**3.5.** O período de funcionamento de cada curso de graduação está indicado no Quadro 1, sendo que o Estágio Curricular Supervisionado, as Atividades de Extensão ou as Atividades Complementares são obrigatórios e poderão ser desenvolvidos em horários diferentes do turno de funcionamento do curso.

**3.6.** Os cursos de Direito e Relações Internacionais funcionam na Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) situada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 2.100, Jardim da Figueira, em Dourados/MS, CEP 79824-140, esquina com a Rua Manoel Santiago. Os demais cursos presenciais, o curso de graduação a distância em Licenciatura em Letras Libras e o Bacharelado em Letras Libras com habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras funcionam nos Blocos de suas respectivas Faculdades (em salas determinadas a cada semestre), localizadas na Unidade II, na Rodovia Dourados-Itahum, Km 12, Cidade Universitária (próximo ao Aeroporto), em Dourados/MS. Os demais cursos de graduação a distância funcionam nos respectivos polos indicados no Quadro 1.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**4.1.** A ocupação das vagas oferecidas para cada curso de graduação presencial e para os cursos de graduação a distância em Bacharelado em Letras Libras com habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Educação Física e Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos, se dará por meio da ampla concorrência e da reserva de vagas (para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas) nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, da Portaria MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n.º 2.027, de 06 de novembro de 2023 e da Resolução COUNI n.º 54/2013 e suas alterações, conforme distribuição expressa no Quadro 1, no Diagrama 1 abaixo, e, mais detalhadamente no Diagrama 3.

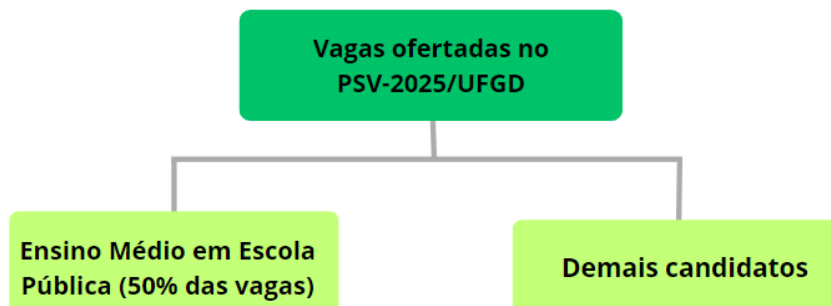


**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

Diagrama 1

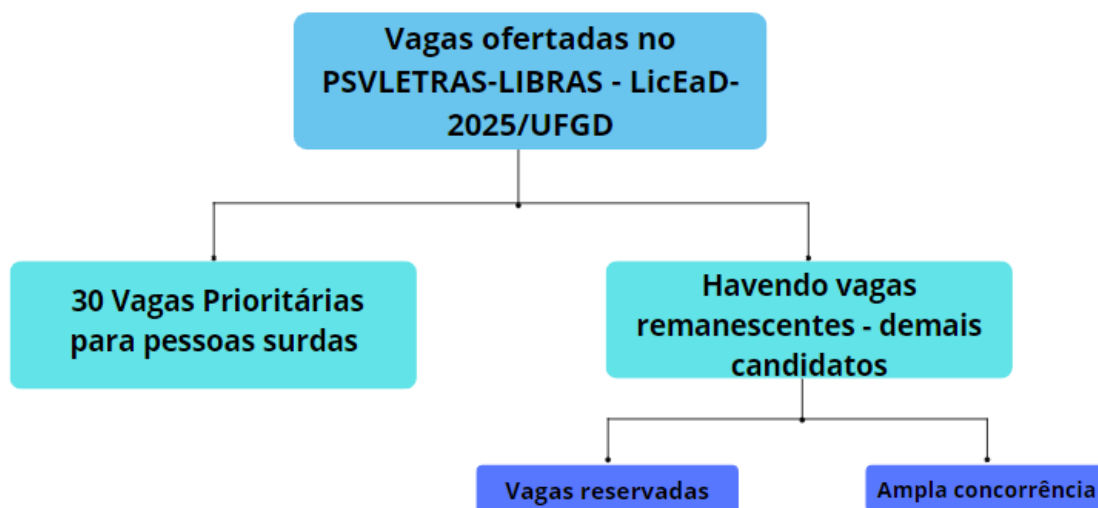


**4.2. A ocupação das vagas oferecidas para o curso de graduação a distância em Licenciatura em Letras Libras se dará prioritariamente por pessoas surdas.** Os candidatos serão selecionados segundo seu desempenho no vestibular e classificados para as vagas prioritárias.

**4.3.** Será eliminado da lista de vagas prioritárias o candidato cujo laudo médico com o resultado do exame de audiometria entregue no período de matrícula, não atestar a condição prevista nos subitens 3.4 e 3.4.1, devendo o candidato permanecer apenas na lista de Vagas Remanescentes.

**4.4.** Havendo vagas remanescentes no curso de graduação a distância em Licenciatura em Letras Libras, a ocupação dar-se-á por ampla concorrência e reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e da Resolução n.º 54, de 03 de junho de 2013 e suas alterações, do Conselho Universitário da UFGD, de acordo com a distribuição expressa no Quadro 1, no Diagrama 2 abaixo, e, mais detalhadamente no Diagrama 4.

Diagrama 2





## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

### 4.5. Todo candidato concorre e é classificado na ampla concorrência (Classificação Geral).

4.5.1. Os candidatos às vagas reservadas, deverão comprovar, no ato da matrícula, que se enquadram no perfil convocado, por meio da apresentação de documentação comprobatória relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

4.5.2. O candidato convocado que não comparecer ou não realizar a matrícula, não será convocado novamente.

4.5.3. Caso o candidato não comprove seu enquadramento no perfil convocado poderá ser reclassificado e convocado em outro perfil de cota.

4.5.4. As vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 serão preenchidas por autodeclarados negros (pretos/pardos) ou indígenas, quilombolas e por pessoas com deficiência (PcD), nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos/pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, quilombolas que é de 0,09% e PcD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.5.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverá optar no ato da inscrição.

4.5.6. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar da reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para ocupação da vaga reservada, concorrerá apenas na ampla concorrência.

4.6. A distribuição das vagas ofertadas para os  **cursos de graduação presencial e para os cursos de graduação a distância em: Bacharelado em Letras Libras com habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Educação Física e Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos** está explicitada no diagrama abaixo:

Diagrama 3 ([Edital de Retificação CCS n.º 02/2024](#))





## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

4.7. A distribuição das vagas ofertadas para o curso de graduação a distância em Licenciatura em Letras Libras está explicitada no diagrama abaixo:

Diagrama 4 (Edital de Retificação CCS n.º 03/2024)



4.8. O candidato deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra, selecionar sua cor/raça, informar caso se enquadre, nos termos da lei, como PcD, e ainda indicar se é quilombola.

4.9. A comprovação da renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo será realizada, **exclusivamente**, mediante a apresentação do comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) emitido via internet (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>), ou, da Folha Resumo com o carimbo do programa que efetuou a entrevista. Este procedimento está previsto na Portaria MEC n.º 19, de 06 de novembro de 2014, como alternativa ao procedimento de comprovação de renda disposto no art. 8º da Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

4.9.1. Os critérios, procedimentos e documentos exigidos para a utilização do CadÚnico na comprovação de renda serão publicados pela PROGRAD, na página do Processo Seletivo.

4.9.2. Os candidatos que não estiverem inscritos no CadÚnico, e possuírem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, poderão, em grau de recurso, comprovar sua renda por meio da documentação constante do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

**4.10.** Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, PcD dentro dos princípios da legislação vigente e ainda da condição de quilombola, é necessário observar os seguintes procedimentos:

**a)** os candidatos convocados para ocupar as vagas para **negros (pretos/pardos) pela reserva de vagas** terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

**b)** os candidatos convocados para ocupar as vagas reservadas a **indígenas, pela reserva de vagas**, deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

**c)** os candidatos convocados para ocupar as vagas de **PcD (pessoa com deficiência) pela reserva de vagas**, terão sua documentação verificada por Comissão de Verificação de Documentos da Condição de pessoa com deficiência, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

**d)** os candidatos convocados para ocupar as vagas para **quilombolas, pela reserva de vagas**, deverão apresentar, no ato da matrícula, a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo e a autodeclaração, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

**4.11.** Não poderá participar da reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

**4.12.** São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

**4.13.** Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

**4.14.** Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.



---

## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

### 5. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1.** A taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e em nenhuma hipótese será devolvida, inclusive quando houver pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

**5.2.** Para isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato, após realizar sua inscrição, deverá solicitar o benefício clicando em **Solicitar isenção de pagamento** e enviar eletronicamente os documentos indicados no sistema, nos prazos estabelecidos no cronograma.

**5.3.** Terão direito à isenção, conforme Resolução COUNI n.º 435, de 30 de março de 2023, os candidatos:

I – que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (Lei n.º 12.799, de 10 de abril de 2013);

II – que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;

III – indígenas;

IV – quilombolas;

V – pessoas com deficiência; e

VI – transexuais, transgêneros, travestis ou não binários.

**5.3.1.** Para concessão da isenção o candidato deverá comprovar, **cumulativamente**, que cursou todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada e seu enquadramento em um dos grupos citados no subitem 5.3.

**5.3.2.** A comprovação de ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada se dará com o envio, no momento da solicitação de isenção, do Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou declaração da Escola (modelo disponível no link).

**5.3.3.** A comprovação do enquadramento em um dos grupos citados no subitem 5.3, será realizada com o envio dos documentos indicados na **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) após o preenchimento dos dados da solicitação da isenção.

**5.4.** Também terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no PSV-2025/UFGD:

a) o candidato que estiver cursando o 3º ano do Ensino Médio em Escola da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2024; e

b) estrangeiros que estejam no país na condição de refugiados, asilados, apátridas ou com qualquer outro visto de acolhida humanitária.



---

## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)  
Consolidado em 07/08/2024

**5.4.1.** A comprovação de matrícula no 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública se dará com o envio, no momento da solicitação de isenção, do atestado de matrícula ou declaração da Escola (modelo disponível no link) **datado a partir do mês de julho de 2024**. ([Edital de Retificação CCS n.º 04/2024](#))

**5.4.2.** A comprovação da condição de estrangeiro, prevista na alínea “b” do subitem 5.4, se dará com o envio da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) no ato de solicitação da isenção da taxa de inscrição.

**5.4.3.** Para os tipos de isenção previstos no subitem 5.4, não haverá necessidade de comprovar que o candidato cursou todo o Ensino Médio em Escola da Rede Pública.

**5.5.** O candidato é exclusivamente responsável por preencher corretamente as informações solicitadas, inserir os documentos requeridos e verificar se a solicitação foi concluída com sucesso.

**5.6.** Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, JPG, JPEG, PNG ou IMG com tamanho máximo de 10MB. Os documentos ilegíveis não serão analisados.

**5.7.** A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma na página do Vestibular.

## 6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

**6.1.** Ao candidato que necessitar é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem à opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.

**6.2.** O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; sala térrea; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação; intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e permissão para uso de aparelho médico imprescindível.

**6.3.** Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.4.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), clicar no botão **Atendimento Diferenciado** – localizado na barra de ferramentas do lado esquerdo da tela e adicionar o tipo de atendimento necessário.

**6.4.1.** Enviar, eletronicamente, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, comprovando a necessidade do atendimento diferenciado e obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome do candidato;





---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

**6.5.** O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

**6.6.** A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas, e necessitar amamentar, além de registrar no ato da inscrição este tipo de atendimento, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

**6.6.1.** Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

**6.6.2.** A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, e, terá o tempo despendido na amamentação, compensado em igual período durante a realização da prova, conforme art. 4º, § 2º da Lei n.º 13.872/2019.

**6.6.3.** No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

**6.6.4.** O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

**6.7.** O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitar atendimento diferenciado ao Coordenador do Local de Aplicação mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

**7.1. PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA EM BACHARELADO EM LETRAS LIBRAS COM HABILITAÇÃO EM TRADUTOR/INTÉRPRETE EM LIBRAS; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

**7.1.1.** A inscrição deve ser feita, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025> pelo próprio candidato ou por terceiro que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

**7.1.2.** Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**7.1.3.** O candidato poderá se inscrever em 02 (duas) opções de curso. A inscrição na 2ª opção de curso é facultativa.



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

**7.1.3.1.** O candidato concorrerá concomitantemente às vagas oferecidas nas 02 (duas) opções de curso.

**7.1.4.** O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar a página do vestibular em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025>;
- b) acessar a **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>);
- c) caso não seja cadastrado, realizar o cadastro clicando em **Novo Cadastro** e preencher os dados solicitados, gerando login e senha;
- d) após o cadastro ou caso já seja cadastrado, efetuar o login com seu CPF e senha;
- e) conferir e confirmar os dados clicando em **Confirmo minhas informações pessoais** e depois em **Próximo Passo** ;
- f) ler cuidadosamente o Edital de Abertura e aceitar as condições expressas clicando em **Confirmo a leitura do edital**;
- g) preencher a ficha de inscrição eletrônica **escolhendo a opção de curso (1ª e 2ª opção), a Língua Estrangeira de preferência (espanhol ou inglês) e o Local da Prova**;
- h) preencher seu **Perfil Socioeconômico**;
- i) se for o caso, responder se deseja concorrer pela Reserva de vagas e clicar em **Próximo Passo** ;
- j) confirmar os dados da inscrição, clicar em **Finalizar** e depois em **Salvar** ;
- k) imprimir a **Guia de Recolhimento da União (GRU)** específica para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações nela constantes, OU **solicitar isenção da taxa** , conforme subitem 5.3 e 5.4, dentro dos prazos estabelecidos;
- l) **recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção, atentando-se aos prazos e procedimentos.**

**7.1.5** Na inscrição nos cursos graduação a distância em Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Educação Física e Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos, o candidato deve atentar-se ao polo de oferta da educação a distância, considerando que haverá encontros presenciais nos respectivos polos.

**7.2. PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA EM LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS:**

**7.2.1** Para a inscrição no vestibular, o candidato deverá estar inscrito e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**7.2.2.** O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar a página do vestibular em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025>;
- b) acessar a **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>);



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

- c) caso não seja cadastrado, realizar o cadastro clicando em [Novo Cadastro](#) e preencher os dados solicitados, gerando login e senha;
- d) após o cadastro ou caso já seja cadastrado, efetuar o login com seu CPF e senha;
- e) confirmar seus dados clicando em [Confirmo minhas informações pessoais](#) e depois em [Próximo Passo](#) ;
- f) ler cuidadosamente o Edital de Abertura e aceitar as condições expressas clicando em [Confirmo a leitura do edital](#);
- g) preencher a ficha de inscrição eletrônica **escolhendo entre as vagas prioritárias ou remanescentes, a Língua Estrangeira de preferência (espanhol ou inglês) e o Local da Prova**;
- h) preencher seu **Perfil Socioeconômico**;
- i) responder se deseja concorrer pela Reserva de vagas e clicar em [Próximo Passo](#) ;
- j) confirmar os dados da inscrição, clicar em [Finalizar](#) e depois em [Salvar](#) ;
- k) imprimir a [Guia de Recolhimento da União \(GRU\)](#) específica para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações nela constantes, OU [solicitar isenção da taxa](#) , **conforme subitem 5.3 e 5.4, dentro dos prazos estabelecidos**;
- l) **recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção, atentando-se aos prazos e procedimentos.**

**7.3.** Para a efetivação da inscrição, **não será necessário o envio de documentação**, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento diferenciado.

**7.3.1.** Os documentos (de isenção ou atendimento diferenciado) devem ser enviados pela [Área do Candidato](#) (<https://selecao.ufgd.edu.br/>). A documentação que for enviada por outros meios não será considerada para deferimento do pleiteado pelo candidato.

**7.4.** O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato.

**7.5.** Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado como critério de desempate, a data de nascimento 1º/01/2006.

**7.6.** O Edital com as inscrições indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no cronograma.

**7.7.** A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)



## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

**8.1.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da GRU-COBrança gerada exclusivamente na **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>). A GRU-COBrança deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, em qualquer agência bancária, nos horários de funcionamento das agências.

**8.2.** O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBrança antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro com novo vencimento, acessando a **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>).

**8.3.** Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em conta-corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

**8.4.** O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.

**8.5.** A inscrição do candidato será efetivada (status pagante) somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária, **o que ocorrerá em até 4 dias úteis após a quitação da GRU**, podendo ser conferido na **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida.

**8.6.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para eventual futura conferência.

## 9. DAS PROVAS

**9.1.** As provas do PSV-2025/UFGD são estruturadas da seguinte maneira:

**QUADRO 2 – COMPOSIÇÃO DAS PROVAS**

Data	Início	Término	PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
20/10/2024 (domingo)	13h	18h30	Área	Nota	Total de Pontos
			Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	40
			PROVA OBJETIVA (60 questões)		
			Áreas	N.º de Questões	Total de Pontos
			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	20	20
			Ciências Humanas e suas Tecnologias	14	14
			Ciências da Natureza e suas Tecnologias	18	18
			Matemática e suas Tecnologias	8	8
<b>TOTAL GERAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>60</b>	<b>60</b>	

**9.2.** A Prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

**9.3.** Os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição argumentativa, dissertação argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero, se proposto.

**9.3.1.** Na redação, o candidato deverá demonstrar capacidade de integrar e sintetizar informações, produzindo um texto escrito que se ajuste ao tema proposto, ao gênero e à tipologia, quando solicitados.

**9.4.** A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 40 (quarenta) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto com extensão de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em proposta formulada por Banca Examinadora, podendo conter textos ou outros elementos correlacionados ao tema proposto, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.

**9.4.1.** A nota obtida na redação será multiplicada por 4 (quatro) pelo sistema, para cálculo da pontuação final do candidato.

**9.4.2.** O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:

- a) não produzir o gênero textual, se solicitado;
- b) fugir à temática ou à tipologia propostas;
- c) empregar menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas em seu texto;
- d) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
- e) NÃO apresentar seu texto na Folha de Redação definitiva;
- f) entregar a Folha de Redação em branco;
- g) apresentar a redação com letra ilegível (traçados incompatíveis ou extremamente minúscula, etc.);
- h) apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos ou margens;
- i) apresentar a redação escrita em outra língua que não a portuguesa, apenas com números ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- j) apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta;
- k) apresentar redação composta predominantemente de cópia dos textos motivadores ou de quaisquer outras partes da prova; ou,
- l) apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

**9.5.** A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

material transparente. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

**9.5.1.** Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade para fins de compreensão da Banca Examinadora.

**9.5.2.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

**9.5.3.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato.

**9.6.** Será permitida a interferência ou a participação de terceiros na realização das Provas somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim e aos inscritos nas vagas prioritárias ofertadas no curso de graduação a distância em Licenciatura em Letras Libras.

**9.6.1.** No primeiro caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para o qual deverá ditar as respostas da prova objetiva (se for o caso) e o texto da prova de redação, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, sempre que necessários. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento diferenciado.

**9.6.2.** Para os candidatos inscritos nas vagas prioritárias ofertadas no curso de graduação a distância em Licenciatura em Letras Libras serão disponibilizadas salas com atendimento especial em Libras.

**9.7.** Todos os candidatos que obtiverem pontuação na prova objetiva terão sua redação corrigida.

**9.8.** Os conteúdos programáticos para as provas do PSV-2025/UFGD constam do Edital de Divulgação CCS n.º 37, de 21 de junho de 2024, disponível na página do Vestibular.

## **10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**10.1.** As provas (Redação e Prova Objetiva) serão aplicadas na data estabelecida no Cronograma, nas cidades de **Campo Grande, Dourados, Naviraí, Nova Andradina e Três Lagoas, no período vespertino.**

**10.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis nas escolas localizadas nas cidades de aplicação das provas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

**10.3.** A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

**10.4. O candidato terá acesso ao seu Local de Prova (Local de Prova – Unidade de Aplicação de Provas/Sala/Carteira) na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.**

**10.4.1.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar, com antecedência, o local onde fará a sua prova e acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, na **Área do Candidato** e por meio do Edital de Convocação a ser publicado na página do Vestibular, na data estabelecida no Cronograma, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

**10.4.2.** Os candidatos que tiverem dúvidas quanto aos locais, data e horários para aplicação das provas, deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS.

**10.5.** No dia de realização das provas os **portões serão fechados**, pontualmente, **às 13 horas**, devendo o candidato comparecer, com ao menos 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul escura.

**10.6.** O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e submeter-se à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Também será submetido à identificação especial, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**10.7.** Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e, para o candidato estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com foto.

**10.8.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que conste “não alfabetizado” ou “infantil”.

**10.9.** No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou itens de chapelaria.

**10.10.** O candidato poderá ser submetido a revista eletrônica nos locais de prova, com o uso de detectores de metais.

**10.11.** A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.





---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

**10.12.** Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

**10.13.** No horário reservado às provas está incluso o tempo destinado ao preenchimento das respostas no Cartão-Resposta e à transcrição da redação para a Folha de Redação definitiva.

**10.14.** A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, por caso fortuito ou força maior.

**10.15.** O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorridas 2 (duas) horas, podendo levar o caderno de prova.

**10.16.** Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS.

## **11. DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO-RESPOSTA**

**11.1.** A Folha de Redação e o Cartão-Resposta serão entregues ao candidato com o Caderno de Prova.

**11.2.** O candidato deverá preencher a Folha de Redação e o Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, fabricada em material transparente.

**11.3.** Não haverá substituições da Folha de Redação e do Cartão-Resposta devido a erro de preenchimento, estando proibida a utilização de qualquer corretivo.

**11.4.** A avaliação do candidato será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Redação e do Cartão-Resposta personalizados, sendo nula qualquer outra forma avaliativa. O preenchimento desses documentos será de inteira responsabilidade do candidato.

**11.5.** O candidato deverá preencher completamente o círculo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada questão com emenda, rasura, não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**11.6.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta ou da identificação na Folha de Redação definitiva.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

**12.1.** O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados no prazo determinado no cronograma deste Edital.

**12.2.** Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no cronograma deste Edital.

**12.2.1.** Resultando o(s) recurso(s) em anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.



---

### EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

#### 13. DA NOTA PADRONIZADA

**13.1.** As provas serão estatisticamente avaliadas de acordo com o desempenho dos candidatos.

**13.2.** A padronização das notas das provas tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Para isso, na avaliação da prova objetiva:

- conta-se o total de acertos de cada candidato em cada área;
- calculam-se a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada área;
- transforma-se o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de pontos do candidato na área (A) e a média de pontos do grupo na área ( $\bar{X}$ ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão do grupo na área (S), multiplica-se o resultado por 100 (cem) e soma-se 500 (quinhentos), de acordo com a fórmula:

$$Np = \frac{A - \bar{X}}{S} \cdot 100 + 500$$

**Em que: NP = Nota Padronizada; A = Número de pontos dos Candidatos; X= Média de Acertos do Grupo; S = Desvio Padrão.**

**13.3.** Na prova em que o número de pontos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a uma nota padronizada (NP) igual a zero.

**13.4.** Em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, em especial, em Língua Estrangeira Moderna (Espanhol ou Inglês) e na Prova de Redação, serão calculados a média aritmética única e o desvio padrão para aplicação da fórmula das notas padronizadas.

**13.5.** A pontuação final do candidato será obtida pela somatória das notas padronizadas (NP) dos componentes das provas das duas etapas.

#### 14. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**14.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- deixar de realizar uma das provas (Redação e Objetiva);
- obtiver nota zero em uma das provas (Redação e Objetiva);
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta ou na Folha de Redação;
- for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariem as normas do processo;
- se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- não entregar a Folha de Redação ou Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala de prova;



---

## **EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

**14.2.** A classificação dos aprovados será feita na ordem decrescente da nota padronizada alcançada pelos candidatos na 1ª e 2ª opção de curso.

**14.2.1.** Para cada curso haverá 02 (duas) listas de classificação final, conforme descrito abaixo:

a) lista de classificação final da 1ª opção de curso;

b) lista de classificação final da 2ª opção de curso.

**14.3.** Caso haja candidatos empatados na mesma posição na lista de classificação final da 1ª opção de curso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

a) maior idade do candidato;

b) maior pontuação na Prova de Redação;

c) maior pontuação na Prova Objetiva; ou

d) renda familiar comprovada, inferior a dez (10) salários-mínimos, ou menor renda familiar (Lei n.º 13.184/2015).

**14.4.** Após a classificação final na 1ª opção de curso, aplicam-se os mesmos critérios do subitem 14.3 para os candidatos empatados na lista de classificação final da 2ª opção de curso.

**14.5.** A classificação dos candidatos aprovados no curso de graduação a distância em Licenciatura em Letras Libras será feita na ordem decrescente da nota alcançada pelos candidatos nas vagas prioritárias, e, havendo vagas remanescentes os candidatos aprovados serão classificados na ampla concorrência ou na reserva de vagas.

**14.5.1.** Aos candidatos ao curso de graduação a distância em Licenciatura em Letras Libras não se aplica o disposto nos subitens 14.2 a 14.4 deste Edital.

**14.6.** O Boletim de Desempenho Individual estará disponível para impressão na **Área do Candidato** (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), até o final do processo.

**14.7.** A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho na 1ª e na 2ª opção de curso e para o curso de graduação a distância em Licenciatura em Letras Libras será publicada na página do Processo Seletivo, conforme cronograma deste Edital.

## **15. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA**

**15.1.** A convocação para matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada e 1ª opção de curso será publicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), em cronogramas a serem definidos em editais específicos.

**15.2.** A convocação para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação presencial e dos cursos de graduação a distância em Bacharelado em Letras Libras com habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras; Licenciatura em



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

Ciências Biológicas; Licenciatura em Educação Física e Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos, tanto na 1ª como na 2ª opção, ocorrerá da seguinte maneira:

~~a) serão convocados para ingresso pela Ampla Concorrência os candidatos que obtiverem o melhor desempenho, independentemente de estarem inscritos na reserva de vaga;~~

~~b) os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e que não forem selecionados conforme disposto na alínea “a” serão convocados segundo processamento a ser realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, de acordo com o §3º do art. 14 da Portaria n.º 2027, de 16 de novembro de 2023 do Ministro de Estado da Educação que alterou a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012.~~

a) serão convocados para ingresso pela Ampla Concorrência os candidatos que obtiverem o melhor desempenho, independentemente de estarem inscritos na reserva de vaga de que trata a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas);

b) os candidatos que concorrerem às vagas reservadas (Lei de Cotas) e que não forem selecionados conforme disposto na alínea “a” serão convocados segundo processamento a ser realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, de acordo com o §3º do art. 14 da Portaria n.º 2027, de 16 de novembro de 2023 do Ministro de Estado da Educação que alterou a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012;

c) será convocado para ingresso pela Reserva de Vaga Indígena (Resolução COUNI n.º 171/2018 que altera a Resolução COUNI n.º 54/2013), em cada curso de graduação, o candidato indígena que não foi selecionado conforme disposto na alínea “a” ou alínea “b”, e obtiver o melhor desempenho, independentemente de estar inscrito na reserva de vaga de que trata a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas). ([Edital de Retificação CCS n.º 02/2024](#))

**15.2.1.** Primeiramente, serão convocados para matrícula os candidatos que tenham escolhido o curso como sua 1ª opção.

**15.2.2.** Os candidatos que tiverem escolhido o curso como 2ª opção, serão convocados para matrícula apenas se o total de vagas ofertadas não for preenchido pelos candidatos que escolheram o curso como 1ª opção.

**15.2.3.** Se, após a matrícula do candidato no curso escolhido como 2ª opção, houver convocação para matrícula na 1ª opção de curso, este poderá permanecer na 2ª opção ou se matricular na 1ª opção de curso. Para tanto deverá seguir as orientações da Coordenadoria de Gestão Acadêmica/CGAC/PROGRAD.

**15.3.** Para realizar a matrícula o candidato convocado na reserva de vagas deverá apresentar os documentos listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)  
Consolidado em 07/08/2024

**15.4. Os documentos gerais necessários para a matrícula de todos os candidatos classificados** e convocados no PSV-2025/UFGD estão listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

**15.5.** Para efetivar a matrícula o candidato concluinte do Ensino Médio em escola que foi extinta deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

**15.6.** A comprovação pelo candidato de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas se dará mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.

**15.7.** Os procedimentos necessários à comprovação de renda – realizada exclusivamente com a apresentação do comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico ou da Folha Resumo – serão especificados nos editais de convocação para matrícula, estando detalhados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 (link disponível no subitem 16.6 deste Edital).

**15.8.** O candidato que não comparecer em dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação para matrícula ou que não comprovar a condição exigida para a ocupação de vaga reservada perderá o direito de ocupação nessa vaga, permanecendo na lista da ampla concorrência, podendo ser convocado se ainda houver vagas disponíveis.

**15.9.** Para o curso de graduação a distância em **Licenciatura em Letras Libras** inicialmente serão convocados os candidatos que obtiverem melhor desempenho entre aqueles que se inscreveram para as vagas prioritárias, e, havendo vagas remanescentes, os demais candidatos de acordo com os critérios seguintes:

~~a) serão convocados para ingresso pela Ampla Concorrência os candidatos que obtiverem o melhor desempenho, independentemente de estarem inscritos na reserva de vaga;~~

~~b) os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e que não forem selecionados conforme disposto na alínea “a” serão convocados segundo processamento a ser realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, de acordo com o §3º do art. 14 da Portaria n.º 2027, de 16 de novembro de 2023 do Ministro de Estado da Educação que alterou a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.~~

a) serão convocados para ingresso pela Ampla Concorrência os candidatos que obtiverem o melhor desempenho, independentemente de estarem inscritos na reserva de vaga de que trata a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas);

b) os candidatos que concorrerem às vagas reservadas (Lei de Cotas) e que não forem selecionados conforme disposto na alínea “a” serão convocados segundo processamento a ser realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de



---

## EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)  
Consolidado em 07/08/2024

Graduação/PROGRAD, de acordo com o §3º do art. 14 da Portaria n.º 2027, de 16 de novembro de 2023 do Ministro de Estado da Educação que alterou a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012;

c) será convocado para ingresso pela Reserva de Vaga Indígena (Resolução COUNI n.º 171/2018 que altera a Resolução COUNI n.º 54/2013), em cada curso de graduação, o candidato indígena que não foi selecionado conforme disposto na alínea “a” ou alínea “b”, e obtiver o melhor desempenho, independentemente de estar inscrito na reserva de vaga de que trata a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas). ([Edital de Retificação CCS n.º 03/2024](#))

**15.10.** Para os cursos nos quais o número de candidatos aprovados for menor que o número de vagas ofertadas, os candidatos às vagas reservadas estarão isentos de comprovar os critérios da opção de concorrência inscrita. Nesses casos, deverão apresentar apenas a documentação para o ingresso pela ampla concorrência.

**15.11.** Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).

**15.12.** Realizadas todas as chamadas/convocações para preenchimento das vagas oferecidas no PSV-2025/UFGD e havendo vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por candidatos classificados em outros processos seletivos com ingresso no ano letivo de 2025.

**15.13.** Preenchidas todas as vagas oferecidas PSV-2025/UFGD e ainda restando candidatos classificados, estes poderão ser convocados para preenchimento de vagas oriundas de outros processos seletivos com ingresso no ano letivo de 2025.

## 16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**16.1.** É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/processo-seletivo-vestibular-psv/psv-2025>.

**16.2.** As informações sobre o PSV-2025/UFGD deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS pelo e-mail: [vestibular@ufgd.edu.br](mailto:vestibular@ufgd.edu.br).

**16.3.** As informações sobre a *Fase de Matrículas e os procedimentos correlatos* deverão ser obtidas na Divisão de Ingresso e Gestão de Secretarias Acadêmicas (DIGS), pelo e-mail [cgac.digs@ufgd.edu.br](mailto:cgac.digs@ufgd.edu.br).



---

**EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 05, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Processo Seletivo Vestibular 2025 UFGD (PSV-2025/UFGD)

Consolidado em 07/08/2024

**16.4.** Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

**16.5.** À Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso deste Certame.

**16.6.** O Edital de Divulgação PROGRAD n.º 29, de 10 de julho de 2024 está disponível no link: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PROCESSO-SELETIVO-VESTIBULAR-PSV/PSV%20-%202025/Edital%20PROGRAD%2029-2024%20-Documentos%20exigidos%20para%20matr%C3%ADcula.pdf>, na página do Vestibular.

**16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção/CCS, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

**Prof.ª Dr.ª Kelcia Rezende Souza**  
Coordenadora do Centro de Seleção